



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.545 DE 17 DE abril

DE 2012.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na forma desta lei.

Sancionado em 17/04/2012
 ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender a seguinte despesa:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.361.0008.2.028 - Ensino Fundamental - Transporte
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica R\$240.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.361.0018.2.026-Ensino Fundamental - Manutenção
- 3.1.90.13.00.00.00.00.0000 - Obrigações Patronais R\$240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 17 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal